



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**

Processo Administrativo n.º: 169/2025.

Modalidade : PREGÃO n.º 007/2025;

Forma : ELETRÔNICO;

Julgamento : MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Aceitabilidade : GLOBAL;

Fornecimento : INTEGRAL;

Participação : AMPLA PARTICIPAÇÃO;

Modo de Disputa : ABERTO

Data da Sessão : 27/03/2025;

Horário da Sessão : 08:00 horas;

Plataforma : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <<https://bll.org.br>>

E-mail : compras@novaaurora.go.gov.br – Pregoeiro(a).

1.0. Do objeto e da Justificativa.

2.0. Da Fundamentação Legal e do Vínculo Processual;

3.0. Das Condições de Participação e Tratamento Jurídico Diferenciado;

4.0. Da Apresentação das Propostas;

5.0. Do Preenchimento da Proposta;

6.0. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;

7.0. Da Fase de Julgamento;

8.0. Da Fase de Habilitação;

9.0. Do Instrumento de Contrato;

10.0. Dos Recursos;

11.0. Das Infrações;

12.0. Sanções Administrativas;

13.0. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento;

14.0. Da Fraude e da Corrupção;

15.0. Das Disposições Gerais.

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos.

ANEXO III Modelo Declaração de que Atendem os Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV Modelo de Declaração (Art. 7º, XXXIII CF/88 - MENORES).

ANEXO VM Modelo Declaração Enquadramento ME ou EPP.

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta.

ANEXO VII Minuta de Instrumento de Contrato.



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 60, Centro, CEP. 75.750-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.303.619/0001-38, neste ato representado pelo senhor **João Pimenta de Pádua Junior**, na condição de Prefeito Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Aurora – GO**, com sede administrativa na Rua Bahia n.º 60, Centro, Nova Aurora - GO, **na condição de Órgão Gerenciador**, representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Senhor Joaquim Pimenta Cordeiro**, torna público que realizará no dia **27/03/2025, às 08:00 horas, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob o n.º **007/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, forma de fornecimento e pagamento **INTEGRAL**, em sessão pública a ser realizada no plataforma eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>

1.0. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa qualificada para prestação serviços comuns de engenharia, contendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, para sistema de videomonitoramento urbano de vias-públicas no Município de Nova Aurora/Go, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

1.2.1. A atividade de segurança pública se expressa na interação permanente dos diversos órgãos públicos e a sociedade civil organizada, cabendo ao ente federativo municipal agir de forma proativa, implementando ações e projetos voltados a prevenção da violência e da criminalidade e de ordenamento do trânsito, estabelecendo ampla parceria com outros poderes públicos instituídos, organizações não governamentais e com participação ativa da sociedade civil.

1.2.2. O crescimento das demandas por monitoramento de vias urbanas e a consequente demanda por manutenção perpassam tanto por ciclos de migração de criminalidade quanto por problemas técnicos alheios à vontade da administração pública.

1.2.3. O videomonitoramento desempenha um papel crucial na segurança pública, oferecendo uma variedade de benefícios que contribuem para a prevenção, detecção e resposta a atividades criminosas. Aqui estão alguns pontos que destacam a importância do videomonitoramento para a segurança pública:

1.2.3.1. Prevenção de Crimes: A presença visível de câmeras de vigilância pode dissuadir indivíduos de cometerem crimes em locais monitorados. Sabendo que estão sendo observados, os potenciais criminosos são menos propensos a realizar atividades ilegais.

1.2.3.2. Identificação e Localização de Suspeitos: As câmeras de vigilância facilitam a identificação de suspeitos envolvidos em atividades criminosas. As imagens capturadas podem ser utilizadas para identificar criminosos, ajudando as autoridades a localizá-los mais rapidamente.

1.2.3.3. Prova em Investigações: As gravações de videomonitoramento fornecem evidências valiosas em investigações criminais. Essas evidências podem ser utilizadas em tribunais para apoiar processos judiciais e garantir condenações mais sólidas.

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38



1.2.3.4. Monitoramento de Áreas Públicas: O videomonitoramento é particularmente eficaz em áreas públicas, como praças, parques e estações de transporte. Isso permite uma vigilância abrangente desses locais, prevenindo comportamentos indesejados e aumentando a sensação de segurança entre os cidadãos.

1.2.3.5. Resposta Rápida a Incidentes: As câmeras permitem que as autoridades monitorem eventos em tempo real, possibilitando uma resposta rápida a incidentes em andamento. Isso é crucial para lidar com situações de emergência e minimizar danos.

1.2.3.6. Controle de Tráfego e Segurança Viária: Além da prevenção de crimes, as câmeras de vigilância são usadas para monitorar o tráfego, identificar violações de trânsito e melhorar a segurança viária. Isso contribui para a redução de acidentes e melhora a fluidez do tráfego.

1.2.3.7. Redução do Medo do Crime: A presença de videomonitoramento pode reduzir o medo do crime na comunidade. Quando as pessoas se sentem seguras, há um impacto positivo na qualidade de vida e no engajamento da comunidade.

1.2.3.8. Otimização dos Recursos Policiais: O videomonitoramento pode ajudar a otimizar o uso de recursos policiais, permitindo que se concentrem em áreas de maior risco ou respondam a incidentes com informações mais precisas e em tempo real.

1.2.3.9. Integração com Tecnologias Avançadas: Com o avanço da tecnologia, as soluções de videomonitoramento podem ser integradas a sistemas inteligentes, como reconhecimento facial e análise de comportamento, aumentando ainda mais a eficácia na identificação de atividades suspeitas.

1.2.4. O sistema de Videomonitoramento das vias públicas da cidade de Nova Aurora foi implantado com a finalidade de proporcionar à população, a prestação de serviços de monitoramento de imagens, tendo os seguintes objetivos:

- 1.2.4.1.** Redução dos índices de criminalidade na área monitorada;
- 1.2.4.2.** Redução do tempo de atendimento policial;
- 1.2.4.3.** Aumento da sensação de segurança da população;
- 1.2.4.4.** Melhora no trabalho de investigação e repressão da criminalidade;
- 1.2.4.5.** Registro de ocorrências de furto em vias públicas;
- 1.2.4.6.** Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VÍNCULO PROCESSUAL:

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1.1 A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 425 de 2024, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e informação do Sistema COLARE.

2.2. DO VÍNCULO PROCESSUAL:

2.2.1. O EDITAL e seus ANEXOS são originários do **Processo Administrativo Licitatório n.º 169/2025**, fazendo parte integrante a Minuta do Instrumento de Contrato, conforme art. 18 VI da Lei n.º 14.133 de 2021.



3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO:

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>. por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e que preencherem as condições deste edital.

3.1.2. Além do disposto no item anterior o interessado deverá enviar as suas **propostas até o dia e a hora que anteceder a abertura do certame.**

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da Plataforma, ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

3.1.5. A não observância do disposto nos itens anteriores, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Empresa em consórcio;

3.2.10. Empresas em forma de cooperativas.

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 13.133, de 2021.

3.2.13. O impedimento de que trata o **item 3.2.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.16. O disposto nos **itens 3.2.2. e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.17. A vedação de que trata o **Item 3.2.14.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO:

3.3.1. Fica assegurada o exercício do empate ficto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco), superiores ao menor preço apresentado por licitante que não se enquadre na LC 123/2006, apurada após a fase de Propostas de Preços, nos termos do art. 5º, §1º do Decreto Municipal n.º 174, de 05 de maio de 2017, e disposição do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. Ocorrendo situação de **prioridade de contratação a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que exercer esse direito deverá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame** no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, **conforme disposto no Art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.3.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, e **demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, na forma **Item 3.3.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3.4. A prerrogativa do art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou demais que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3.3.5. Se houver a necessidade de **abertura do prazo** para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e **demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, apresentar nova Proposta de Preços, por motivo de empate ficto, o**



PREGOEIRO deverá suspender a sessão por um prazo de até **5 (cinco) minutos**, sob pena de decadência do direito, e registrará em ATA para que todos os presentes fiquem cientes das ocorrências, podendo chamar os demais licitantes em igual situação, na ordem de classificação.

3.3.6. Havendo **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, na situação de empate, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus **ANEXOS**, decidindo motivadamente a respeito.

3.3.7. No caso de **desinteresse** da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, **e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, mais bem classificada em formular nova Proposta de Preço, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 14.1.3, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

3.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, **e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 14.1.1.**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

3.3.9. Formulada nova proposta o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser declarado vencedor, sendo encaminhado para adjudicação pela autoridade competente.

3.3.10. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou **demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3.11. Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante será declarada vencedora sob condição, sendo assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a devida e necessária regularização, conforme disposto no **§ 1º, do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006**.

3.3.12. O prazo disposto no item **3.3.11**, poderá estender-se por mais **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação de pedido formal do licitante e a critério da administração.

3.3.13. A não regularização da documentação ou a não apresentação de nova proposta, implicará a decadência do direito à contratação e respectiva desclassificação ou inabilitação do licitante, podendo o PREGOEIRO convocar os demais licitantes, observada a ordem classificatória.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O prazo para a apresentação de propostas e lances serão de no mínimo 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação do edital, e eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, disposições do **§ 3º do art. 55 da Lei n.º 14.133 de 2021**.



4.2. Os licitantes encaminharão as propostas de preços exclusivamente por meio Plataforma Eletrônica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica que, **in casu, Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante marcará os requisitos dispostos em **campo próprio** da Plataforma Eletrônica, bem como a assinatura da declaração conjuntiva **Anexo III**, que trata sobre:

4.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio da Plataforma Eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

4.5.1. item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, observada a estrutura da Plataforma Eletrônica.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A apresentação declaração de conformidade com regras específicas somente serão apresentadas por empresas que possuem a obrigação por força legal.

5.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Plataforma Eletrônica, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item e valor total da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade deve respeitar quantitativo disposto neste edital.

5.1.4. O objeto deve conter em sua descrição os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante não poder oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, sanção administrativa, em processo de apuração de responsabilidade, conforme regulamento, sanção civil, e sanção criminal, além da responsabilização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos.

6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Plataforma Eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Plataforma Eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item respectivo.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. Entende-se com intermediário, aquele os iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance e os iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento, conforme I e II do § 3º do art. 56, da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo **com o modo de disputa adotado**.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances deste **Pregão Eletrônico será “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o **reinício da disputa aberta, somente para os licitantes que estiverem no referido intervalo**, para a definição das demais cotações, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei n.º 14.133 de 2021.,

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão Plataforma Eletrônica para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 426 de 15 março de 2024.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que a proposta seja apresentada por empresa não ME/EPP/EQUIPARADAS.

6.23. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio da Plataforma Eletrônica, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.37. A negociação será realizada por meio da Plataforma Eletrônica, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.39. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.40. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.42. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.43. Quando a desconexão Plataforma Eletrônica para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.0. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.0.** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando o licitante tiver apresentado a respectiva certidão para instrução parcial de habilitação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



7.1.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Nacional de <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Nacional, ou demais Órgão de Controle.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares.

7.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP/EQUIPARADAS**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.0. deste edital**.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 27 a 35 da Instrução Normativa Municipal n.º 2, de 21 de fevereiro de 2024.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, art 32 do Decreto n.º 32 Instrução Normativa Municipal n.º 2, de 21 de fevereiro de 2024.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que o **item anterior** só será considerado após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.13. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**, mantido pela Controladoria-Geral da União <[Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br)>;

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pelo processamento da dispensa, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, se comprovadas gerará sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.1.11. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.1.12. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.1.13. Fica facultado aos licitantes a apresentação de documentação de habilitação de forma concomitante ao da apresentação das propostas de preço observada a permissiva da Plataforma.



8.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária limitada ou unipessoal o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.2.7. O fornecedor enquadrado como MEI, deverá apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).**

8.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou autenticados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.9. A certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração do registro civil não substituem o contrato social ou ato constitutivo.

8.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Para comprovação de Capacidade Técnica Operacional deverá apresentar:

8.3.1.1. 01 (UM) atestado ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital, relativo a serviço instalação e configuração de videomonitoramento em vias públicas.

8.3.1.2. Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

8.3.1.3. A empresa deverá apresentar o certificado de registro da secretaria de segurança pública do estado de Goiás que autoriza a empresa a desempenhar suas atividades conforme o Art. 3º da Lei Estadual 15.985/2007.

8.3.2. Para comprovação de Capacidade Técnica Profissional deverá apresentar:

8.3.2.1. Prova que possui em seu quadro de funcionários, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de



acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:

- em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

8.3.2.2. Deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado o serviço de instalação e configuração de videomonitoramento em vias públicas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de “Falência e Concordata” expedida pelo **Cartório Distribuidor do domicílio do licitante** ou **certidão de todas as comarcas**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado**.

8.4.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com uma declaração do profissional contábil registrado no Conselho de Contabilidade sobre a veracidade das informações e dos índices apresentados, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

8.4.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.4.2.2. Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



16.2.3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.4.3. As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir cumprimento do objeto, bem como garantir o cumprimento dos compromissos **fiscais e sociais dos trabalhadores**. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

8.4.4. As empresas que apresentarem algum dos **Índices < 1,00** deverão apresentar prova de que possui **Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. Tanto a aferição dos índices contábeis quanto do Capital Social Líquido, poderão ser apresentadas por documento contábil, ser aferida no Instrumento de Constituição da Empresa, diretamente no Balanço Patrimonial ou ainda em outro documento que comprove a boa condição financeira do licitante.

8.4.5. As Empresas em **início de atividade**, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021, devidamente assinado por profissional contábil.

8.4.6. As Empresas que apresentaram apenas o primeiro balanço, em razão da data de abertura, deverão apresentar o único balanço, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital

8.4.7. Os Microempreendedor Individual - MEI, apresentarão a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI ou Declaração Anual de Faturamento.

8.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias**;

8.5.2. **Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado**;

8.5.3. **Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA)**;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

8.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal.

8.5.6. Prova de regularidade junto ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (m situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



8.5.7. As ME/EPP, e EQUIPARADAS, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

19.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

8.8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.8.1. O licitante vencedor que se encontrar em processo **Recuperação Judicial**, deverá apresentar, até a assinatura Instrumento de Contrato ou retirada do empenho ou documento equivalente, decisão judicial autorizando a empresa participar de licitação e contratar com o poder público, sob pena de descumprimento total da obrigação e respectivas sanções cabíveis.

8.8.2. Qualquer documentação de justificação, ratificação, complementar necessária, deverá seguir os critérios desse Edital, sendo vedado qualquer tipo de permissão que possa comprometer a apresentação das propostas, habilitação do licitante, ou prejuízo à competitividade.

9.0. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

9.1. As disposições sobre o **Instrumento de Contrato** estão dispostas **Termo de Referia - Anexo I e Minuta do Instrumento de Contrato Anexo VII**, deste Edital, contendo toda as informações pertinentes e equivalentes a cada procedimento.

10.0. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da Plataforma Eletrônica.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>.

11.0. DAS INFRAÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no **12.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no **12.2.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



12.5. A sanção prevista **12.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5, 12.2.6., 12.2.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista **item 12.2.4.,** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.8., 11.1.9., 11.1.10., 11.1.11., 11.1.12.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no item do **item 12.2.4.,** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.7.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.7.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos **itens 12.1.1., 12.1.3 e 12.1.4.,** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 12.1.2.**

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas **itens 12.1.,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção prevista no **item 12.1.2,** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.3 e 12.1.4.,** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 3 (três) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

12.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos coo infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, impedidos de licitar ou contratar com o poder público no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais órgãos de controle e fiscalização.

12.20. Para fins de aplicação das sanções previstas no **item 12.1.**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.21. O atraso **total ou parcial** injustificado na execução da contratação, sujeitará o **CONTRATADO**, a **multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre os valores constantes nas ordens de serviço notificadas, e não cumpridas de forma tempestiva, e juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo cumprimento da obrigação, limitado à 30 (trinta) dias úteis.**

12.22. **Ultrapassados o prazo de 30 dias úteis** a Administração poderá rescindir unilateralmente a contratação ou cancelar o registro de preços, nos termos inciso I e § 1º do Art. 138, da Lei n.º 12.133/2021.

12.23. No caso de atraso no pagamento, aplica-se ao **CONTRATADO**, as disposições de mora e juros do **item 12.22.1 deste Edital, e demais disposições contidas no § 2º do art. 137, da Lei n.º 12.133 de 2021.**

12.24. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa **compensatória de até 30%**, do valor registrado ou do instrumento de contato, quando o fato for motivado pelo **CONTRATADO**, e ensejar prejuízo à administração ou a terceiros, e a necessidade de extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei, observados condições de dosimetria.

12.25. A notificação para apuração de sanção administrativa que se resuma a aplicação de advertência **Item. 12.2.1. ou 12.2.2.** deste Edital, deverá conter em seu bojo os fatos e seus fundamentos de forma individual, e poderá ser conduzida no próprio procedimento do certame licitatório, observada defesa prévia em até 15 (quinze) dias úteis, contada das respectivas notificações.



12.26. A instrução processual para apuração das sanções administrativas não dispostas nos itens 12.2.3. e 12.2.4, deste Edital, dependem de processo administrativo independente, observadas as disposições da Lei n.º 14.133 de 2021.

12.27. As sanções administrativas observarão a disposições contidas no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>, ou através do endereço eletrônico: compras@novaaurora.go.gov.br. observado os respectivos prazos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes que participarem deste certame, declaram, que reconhecem e tem ciência e concordância com as disposições legais aplicáveis, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto n.º 11.129 de 2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), arcabouço legal que dispõe sobre práticas ilícitas, e suas sanções e penalidades, fiscalização, denúncias, responsabilidade ambiental e social, em incidências em práticas não íntegras e éticas em todas as fases do processo da contratação e durante a execução contratual.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Plataforma Eletrônica.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço na Plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>> e ainda no **Sítio Oficial do Município**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Nova Aurora - GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROSEANE BORBA CARNEIRO
Equipe de Apoio.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestação serviços comuns de engenharia, contendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, para sistema de videomonitoramento urbano de vias-públicas no Município de Nova Aurora/Go, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital, **conforme especificado abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	NVR DE 64 CANAIS 4K INSTALADO - Processador Hi3536 - Sistema Integrado Linux - Compressão de vídeo H.264 / H.265 - Codificação Dual Stream - Padrão de operação ONVIF - Padrão de vídeo NTSC / PAL - Canais de entrada 64*1080p - Canais de saída VGA / HDMI - Compressão de áudio G.711A - Entrada de áudio 1 canal - Saída de áudio 1 canal - Formato de gravação 5M / 4M / 1080p / 960p / 720p - Modalidade de gravação Manual / Alarme / Detecção de movimento / Calendário - Disco rígido 8 entradas Sata, (HD não incluso) - Conexão de rede 1 RJ45 10M / 100M / 1000M adaptativa porta Ethernet - Protocolos de conexão TCP/IP, UDP, DHCP, PPPoE, NTP, DDNS, FTP, DPNP, RTSP, -PMS e Filtro IP - Acesso remoto Software Cliente, Web Browser e Mobile - Acesso mobile Android, IOS (iPhone), Windows Mobile - Controle PTZ Dispositivo via rede - Dispositivos externos Painel Frontal, mouse USB - Acessórios para backup backup de rede, USB HD externo, USB Pen drive, -gravador SATA - Alimentação Fonte de Alimentação ATX - Mesma Marca das Câmeras e dos Outros Gravadores - Deverá ser instalado	UN	01
02	HD DE 12 TB INSTALADO - Capacidade: 12TB - Interface: SATA 6.0Gb/s - Cache: 256 MB - Baías de disco suportadas: 8+ - Câmeras compatíveis: Até 64 - Taxa máx. de transferência sustentável: 210MB/s - Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): ±5% - Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): ±10% - Potência de ativação (12V, A): 1,8 - Potência média em operação: 6.8W	UN	02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	- Média, ocioso: 4.42 W - Modo de espera: 0,8 W - Modo de hibernação: 0,8W - Em operação (ambiente, mín.): 5°C - Em operação (caixa do disco, máx.): 70°C - Fora de operação (ambiente, mín.): -40°C - Resistente à corrosão - Ciclos de carga/descarga: 300,000 - Horas em atividade: 8.760		
03	FIBRA OPTICA DROP COM LANÇAMENTO - Número de Fibras • 1 Fibra - Elemento de sustentação metálico • 1.0 mm (aço galvanizado) - Elemento de tração metálico • 0.5 mm (aço) - Revestimento Exterior • Diâmetro 2.0 ± 5.0mm – Material LSZH - Raio mínimo de curvatura durante a operação • 15mm - Raio mínimo de curvatura durante instalação • 30mm - Carga máxima com elemento de tração • 660N - Carga máxima sem elemento de tração • 100N - Diâmetro do cabo • 2 x 5,2 mm - Coeficiente de atrito dinâmico • 0.3 - Peso • 20 kg por km - Tamanho • 1km - Temperatura de Instalação °C • -15+60 - Temperatura em Estoque °C • -20+65 - Atenuação máxima da fibra no cabo dB/Km • 1310nm : 0.35 550nm : 0.21	MT	3.500
04	SWITCH 8 PORTAS POE INSTALADO - 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps. - Equipado com 8 portas PoE + para transferir dados e energia através de um único cabo. - Funciona com dispositivos compatíveis com IEEE 802.3af/at. - Suporta o padrão PoE + com capacidade total de energia de 126W e até 30W por porta. - AUTO Negociação / AUTO MDI/MDIX - Mídia de Rede 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 máximo 100m) - EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - 100BASE-TX: Cabo Categoria UTP 5, 5e (máximo 100m) - EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - 1000BASE-T: Cabo UTP categoria 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m)	UN	06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	- EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - Quantidade de Ventoinhas 1 - Fonte de Alimentação 100-240V CA, 50/60 Hz - Portas PoE+ (RJ45) Padrão: 802.3at/af Compatível - Portas PoE+ : 8 Portas - Capacidade: 126W - Largura de Banda Backbound 16 Gbps - Tamanho de Buffer 1,5 Mbits - Dimensões (L X C X A) 11,6 * 7,1 * 1,7 pol. (294 * 180 * 44 mm) - Montável em Rack - Consumo máximo de energia: 9.89W (220V/50Hz. sem dispositivos conectados) e 140.67W (110V/60Hz. com 126W de dispositivos em uso) - Dissipação de calor máxima 33.74 BTU/h (Sem dispositivos conectados) - Compatível com PDs compatíveis com IEEE 802.3af/at - Auto-aprendizagem e auto-aging de endereço Mac - Controle de Fluxo IEEE802.3x para Modo Full-Duplex e Contrapressão para o Modo Half-Duplex - Método de Transferência Armazenar e encaminhar - Temperatura de funcionamento: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação - Deverão ser da mesma marca do switch de 24 portas; - Deverá possuir certificado da ANATEL; - Deverá efetuar a instalação dentro da caixa hermética na equipagem dos postes. - Deverá ser Configurado		
05	CAIXA HERMÉTICA COM MATERIAL ELÉTRICO INSTALADO - Estrutura com suporte fixação em poste ou torre. - Teto sobre posto inclinado com queda d'água para parte traseira - Com fita para vedação e preparado para saída de ar quente; - Slot para ventilação com base para 02 ventiladores - Porta frontal de aço com 01 tranca de segurança reforçada miolo com chave e fita vedação. - Fechamentos laterais com venezianas e proteção interna com tela anti-insetos e - tela de vedação. - Tratamento Anti corrosivo em nanotecnologia. - Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó. - Pintura da caixa na cor cinza clara (RAL 7032) - Grau de proteção IP54	UN	04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	- Deverá ser fornecido juntamente com o Rack: todo material elétrico para montagem da caixa e ligação dos equipamentos. - Dimensões Externas: AxLxP (500mmx400mmx300mm) - Deverá ser instalado		
06	CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM INSTALADA E CONFIGURADA - Sensor de imagem 1/1,8" CMOS - Velocidade do obturador eletrônico 1/25 s–1/100000 s (manual/automático) - Resolução de imagem 2688 × 1520 - Resolução de vídeo 4M (2688 × 1520)/1080P (1920 × 1080)/UXGA (1600 × 1200)/720P (1280 × 720)/D1 (704 × 576)/CIF (352 × 288) - Taxa de quadros de vídeo Máximo 25fps; fluxo principal (2688 × 1520@25fps), sub fluxo (1600 × 1200@25fps) - Taxa de bits de vídeo H.264: 32kbps–32767kbps H.265: 32kbps–32767kbps MJPEG: 512kbps–32767kbps - WDR 90 dB - Número do iluminador 4 iluminadores (Iluminadores LED IR de 850nm, brilho ajustável) - Sobreposição OSD Veículos motorizados: Hora, localização (localização do canal de vídeo), faixa (número, direção), placa (número e cor), velocidade, região, cor do veículo, logotipo do veículo, tipo de veículo Veículos não motorizados: Capacete, sobrecarga de passageiros. - Armazenar FTP, cartão TF (máximo de 256 GB @ Class10) - Lente varifocal motorizada de 10 mm a 40 mm embutida - Velocidade máxima que a câmera Detecta 180 Km/h - Temperatura de operação -40°C a +65°C - Fonte de Energia 12V DC, 36V DC, PoE - Rede 1 porta Ethernet RJ-45, rede 10/100/1000M - 1 porta conectando-se a dispositivos como radar - 2 portas. GTR para depuração serial e G T1 R1 para conexão ao radar - Detecção de alvo Veículos a motor e veículos não motorizados - Detecção de rosto Recorte do rosto do motorista e passageiro do banco dianteiro de veículos motorizados e motorista de veículo não motorizado - Reconhecimento de placas Adota algoritmo auto-desenvolvido para reconhecer placas combinando números e letras - Reconhecimento de tipo de veículo Cabeça do veículo: ônibus, ônibus médio, SUV, MPV, picape, caminhão pesado, caminhão médio, carro, van e caminhão leve Cauda do veículo: SUV, carro, van, ônibus, picape, caminhão de carga, mini caminhão, caminhão tanque e caminhão misturador - Reconhecimento de cor do veículo Branco, rosa, preto, vermelho, amarelo, cinza, azul, verde, âmbar, roxo, marrom, cinza prateado (a cor não pode ser reconhecida em modo IR durante a noite) - Violação de veículo motorizado Capturar Excesso de velocidade, subvelocidade, direção na contramão, pista ilegal mudança	UN	02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	- Detecção de fluxo de tráfego Estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, tipo de veículo, ocupação da pista, intervalo de tempo médio, fila média comprimento, estado da estrada e muito mais; estatísticas podem ser exportadas em Excel - Detecção de eventos de tráfego Violações de estacionamento de veículos motorizados, condução em contramão e congestionamento de tráfego - Metadados de vídeo Veículo a motor: matrícula, tipo de veículo, cor do veículo, cor da placa, logotipo do veículo e muito mais (a cor não pode ser reconhecida no modo IR durante a noite) - Veículo não motorizado: Tipo (duas rodas, três rodas), cor, usando capacete ou não, passageiro (1, 2, 3 ou mais passageiros) - Modo IR à noite para reduzir a poluição luminosa. - Sensor de imagem CMOS ultra starlight com alta sensibilidade, alta SNR e excelente WDR, proporcionando imagens 24/7. - Processador de CPU de alto desempenho ajuda a extrair e analisar os metadados do veículo, fornecendo detalhes dos recursos do veículo para a tomada de decisões de negócios. - Modo IR à noite para reduzir a poluição luminosa. - Design integrado com baixo consumo de energia, módulo de proteção contra raios integrado e grau de proteção IP67, adequado para vários ambientes agressivos. - Ampla faixa dinâmica - Proteção IP67 de alto nível. - As câmeras de Leitura de Placas deve possuir o recurso para envio de dados e integração para as forças de segurança publica. - Todas as câmeras deverão ser instaladas e configuradas.		
07	CÂMERA IP BULLET COM VISÃO NIGHTH COLOR 4.0 MP INSTALADA E CONFIGURADA - Câmera com resolução de 4 MP, imagens coloridas 24 horas por dia, - Sensor de imagem CMOS de 4MP - Codec H.265 - LEDs integrados - Distância máxima do LED: 10 m - ROI - SMART H.264/H.265 - Modo de rotação - DWDR - 3D DNR - HLC - BLC - Detecção de anormalidades: detecção de movimento, violação de vídeo, rede desconexão, conflito de IP, acesso ilegal - Suporte de alimentação 12V DC/PoE - Proteção IP67	UN	08



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



	- ROM 16MB - Ganhar controle Automático/Manual - Redução de ruído DNR 3D - Sistema de digitalização Progressivo - Shutter Auto/Manual 1/3 s–1/100.000 s		
08	LICENÇA PARA MONITORAMENTO LPR COM INTEGRAÇÃO SSP GO - O VMS deverá oferecer uma solução de software a nível profissional altamente escalável; - O VMS deverá ser abrangente e expansível, escalonável, confiável e poderoso, arquitetura cliente-servidor, fornecer gerenciamento na central, compartilhamento de informações, conexão conveniente e cooperação multisserviços, fornecer funções básicas como gerenciamento de permissão do usuário, gerenciamento de dispositivo, de alarme, armazenamento central, videowall e mapa, recursos de controle de acesso, como gerenciamento de pessoal, vídeo porteiro, atendimento, controle de acesso e funções de IA, como reconhecimento facial, ANPR , contagem de pessoas e detecção de objetos. - O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo, escalável de uma para centenas de câmeras e que poderão ser adicionadas individualmente; - O VMS deverá possuir uma arquitetura cliente-servidor, e gerenciar ilimitadas câmeras, servidores e clientes remotos. Este limite de capacidade deve ser dado pelo hardware e não pelo software; - O VMS deverá ser constituído de módulos de software servidores (Server software modules – SSM) e aplicações cliente (Client Software Applications – CSA); - Ambos, SSM e CSA, deverão rodar em sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows 7, Windows 10 e Windows 11. Versões 32-bit e 64-bit deverão ser suportadas; - O SSM e a CSA deverão ser capazes de operar em redes diferentes; - O VMS deverá incluir as seguintes aplicações para módulos de software de servidor (Server Software Modules - SSM): · Fácil atualização de desempenho por meio de extensão de hardware distribuída. · Fácil gerenciamento de vários locais por meio de cascata. · Fácil atualização via add-ons. · Backup e restauração de banco de dados. · Suporta hot standby para servidor principal. · Suporta redundância N + M. · Dispositivos: Câmera IP, speed dome IP, decoder, NVR, DVR, ANPR, dispositivos de controle de acesso, VDP, controlador de alarme, etc. · Conexão com dispositivos de terceiros via ONVIF. · SDK: para plataforma de terceiros ou móvel. · Suporta implementação distribuída. · Suporta implementação em LAN e WAN. · Permite gerenciamento de grupo de dispositivos via organização. · Ativação online e offline · Adiciona dispositivos por meio de pesquisa automática, IP, domínio, segmento de IP, registro automático (para dispositivos 3G, 4G, DHCP). · Gerencia dispositivos Dahua como câmera IP, speed dome IP, NVR, DVR, controle de acesso, vídeo intercom, controlador de alarme, decoder, etc. · Adiciona dispositivos de terceiros via ONVIF. · Importa dispositivos de interfonia. · Vincula câmera: Vincula câmeras para exibição de vídeo de alarme; vincula canais POS e câmeras para monitoramento de transações POS. · Gerenciar as permissões do usuário por função (permissão do dispositivo, permissões de controle). · O usuário obtém as permissões correspondentes.	UN	01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	· O usuário pode ser restringido pelo MAC e pelas informações de validade. · Configure as permissões de PTZ por usuário. · Usuário pode ser bloqueado. · Suporte a importação de usuário de domínio e atribuição de funções ao usuário. · Tipo de alarme: dispositivo, vídeo, detecção de áudio, entrada de alarme, IVS (como intrusão, tripwire e assim por diante), térmico, facial, veículos restritos, violação de tráfego, controle de acesso, emergência, alarme de entrada, detecção de radar e pessoas aguardando. · Esquema de alarme: Todo o dia, dia da semana, fim de semana e modelo personalizado. · Prioridade de alarme: baixa, média, alta. · Disparo: Registro, instantâneo, vídeo ao vivo, saída de alarme, PTZ, videowall, e-mail, porta, usuário. · Suporta armazenamento em borda e central. · Armazenamento central: Extensão de storage via iSCSI. · Adiciona disco de rede pelo modo de usuário. · Configure HD no servidor para guardar fotos de detecção e reconhecimento facial, alarmes e detecção de objetos. · Cria plano de registro por modelo de tempo: dia inteiro, dia da semana, fim de semana e personalizado. · Backup de vídeo a partir do armazenamento de borda, EVS, NVR, DVR, cartão SD, etc. · Backup do vídeo do MDVR por meio de Wi-Fi. · Cota de disco: agrupe os discos e as câmeras podem ser alocadas em diferentes grupos de discos. · Mapa online e offline do Google. · Até 8 níveis de submapas. · Configure os pontos de acesso (câmera, entrada de alarme, canal de controle de acesso) e submapas no mapa. · Exibir ou ocultar o ID da tela. · Suporta combinação de telas. · Vincula o canal de decodificação à tela correspondente. · Gerenciamento de banco de dados de face. · Adicione rostos um por um. · Importe faces em lotes. · Defina o tipo de pessoa. · Envie banco de dados de faces para dispositivos de reconhecimento facial e configure similaridade. · Gerenciamento de lista de veículos restritos. · Defina a hora de início e de término para a lista restrita de veículos. · Arme e desarme lista de veículos restritos. · Importe e exporte lista de veículos restritos. · Configuração de localização. · Configuração da região (localização inicial e final, comprimento, velocidade mínima, velocidade máxima). · Importe imagem do layout da loja; suport configuração de layout de vários andares. · Configure câmera de contagem de pessoas e zona de contagem de pessoas. · Configure o local da loja para obter informações meteorológicas. · Configuração de residência: Defina se deseja ativar o número e unidade do edifício. · Envie a lista de contatos do VTH para o VTO. · Definir senha privada VTH para desbloquear VTO. · Veja, exclua e congele usuários do DSS Mobile para VDP. · Backup automático do banco de dados do sistema (diariamente, semanalmente, mensalmente). · Faça backup manualmente do banco de dados do sistema. · Restaure o banco de dados do sistema do servidor ou arquivo local. · Visão geral e informações detalhadas do sistema.		
--	---	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	· Estado do Funcionamento: CPU, storage, bandwidth. · Serviço, informações online do dispositivo e do usuário, relatório de integridade do dispositivo. · Estatísticas de informações de eventos: Total de eventos e processados. · Informações da fonte: canal de vídeo, canal de alarme. · Sistema, admin, cliente. · Busca e exportação de log. · Relatório de eventos diário, semanal e mensal com base no tipo e hora. · Configure a duração da retenção logs, alarmes, POS, mapa de calor, reconhecimento facial, registros de veículos e dados de contagem de pessoas. · Sincronização de tempo: cronometrada e conexão do dispositivo. · Configuração do servidor de e-mail. · Configuração do Active Directory. · Suporte à importação de certificado HTTPS. · Definir sinal de fim de POS. · Definir o modo de login do dispositivo. · Grave logs remotos. · Definir certificado de aplicativo. · Exclua o servidor escravo. · Ativa e desativa o servidor escravo. · Atribua dispositivos manual ou automaticamente a diferentes servidores para equilibrar a carga do servidor. · Adicionar site subordinado para cascadeamento. · Nível superior pode visualizar o vídeo ao vivo e a gravação de vídeo do site subordinado. · Exibe árvore de dispositivos; mostra ou oculta dispositivo offline. · Exibir o endereço IP ou o nome na árvore de dispositivos. · Veja o vídeo em tempo real. · Layout comum (1,4,6,8,9,13,16,20,25,36,64) e layout personalizado. · Suporta MJPEG, H.264, H.264 +, H.265, H.265 +. · Controle PTZ. · Foco eletrônico. · Gravação manual (armazena no PC ou centralizado). · Instantâneo. · Reprodução instantânea. · Zoom digital. · Fisheye dewarp. · Rastreio inteligente Fisheye-PTZ. · Rastreio inteligente para câmera panorâmica. · Rastreio inteligente Bullet-PTZ. · Conversa de áudio. · Entrada dupla de áudio. · Define janela de alarme. · Liga / desliga áudio na exibição ao vivo. · Liga / desliga visor IVS em exibição ao vivo. · Restaura a imagem do rosto da máscara de privacidade. · Região de interesse: Divida uma janela em 4 ou 6 partes, uma para a imagem inteira, outras para os detalhes. · Exibir mapa em Live View. · Salvar a exibição ao vivo atual como uma exibição. · Até 4 guias de exibição ao vivo. · Suporta adição de canal aos favoritos. · Tour de vídeo por dispositivo, organização, favoritos, visualização. · Mude rapidamente para a reprodução. · Sobreposição de transações de PDV. · Definir o estilo de sobreposição do POS. · Ajuste a imagem do vídeo.		
--	---	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	· Ajuste o modo de exibição (tela inteira e original). · Posicionamento rápido de vídeo ao vivo no mapa. · Configuração básica: propriedades da câmera, vídeo, áudio. · Reproduz vídeo de dispositivos ou armazenamento central. · Filtro de vídeo: Normal, movimento, alarme. · Reprodução sincronizada. · Reprodução reversa do vídeo central e do dispositivo. · Miniaturas na barra de progresso. · Zoom digital. · Avanço lento e rápido (até 64X e 1 / 64X). · Reprodução quadro a quadro. · Bloqueie ou marque o registro importante para armazenamento central. · Baixe o vídeo, suporta avi, dav, flv, mp4, asf. · Liga / desliga o visor IVS na reprodução. · Decodificar o vídeo para video wall. · Fisheye dewarp. · Ajuste a imagem do vídeo. · Instantâneo. · Mude rapidamente para a exibição ao vivo. · Ajuste o modo de exibição (tela inteira e original). · Layout comum (1/4/6/8/9/13/16/20/25/36) e personalizado layout. · Suporte à pesquisa de miniaturas. · Suporte a pesquisa inteligente. · Suporte a registro de pesquisa de dados de PDV. · Baixe gravação por linha do tempo, arquivos ou tags. · Suporta download multi-tarefa. · Informações de alarme em tempo real e histórico. · Detalhes do alarme: vídeo ao vivo, registro e fotos da câmera relacionada, localização da fonte de alarme no mapa. · Confirme o alarme. · Controle de armação para fonte de alarme. · Encaminhar o alarme para o usuário relevante. · Envie manualmente o e-mail de alarme para a pessoa relevante. · Tratamento de alarmes e preenchimento de comentários. · Pesquisa de alarme por fonte de alarme, hora do alarme, status, lidar com usuário, prioridade. · Pesquisa de alarme e exportação de lista de alarmes. · Crie diferentes tarefas de video wall. · Veja o vídeo em tempo real. · Decodificação de vídeo em tempo real para o vídeo wall. · Decodificação manual / automática para o vídeo wall. · Gerenciar a divisão do video wall. · Alterar o tipo de fluxo do canal de vídeo. · Liga / desliga o áudio. · Adiciona caixa, liga / desliga a tela e obtém fluxo de vídeo para o cliente de controle. · Passeie pelos canais de vídeo em uma tela. · Plano: Defina a tarefa em execução na linha do tempo. · Plano de viagem: exibição de loop de diferentes tarefas. · Suporta o cálculo da área ou comprimento para no mapa GIS. · Ver o vídeo ao vivo ou gravado no mapa. · Área de apoio ou medição de distância no mapa. · Suporta faixa visível e ângulo inicial (disponível apenas para PTZ). · A fonte de alarme fica vermelha e pisca no mapa quando o alarme ocorre. · Abertura e fechamento remoto da porta. · Adicionar, editar e excluir pessoa e o departamento.		
--	---	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



· Carregue fotos de rostos selecionando arquivos ou tirando fotos. · Importa informações pessoais em lotes. · Emite cartão, impressão digital via leitor USB ou dispositivos . · Autorizar por grupo de porta. · Autorizar dispositivos de intercomunicação de vídeo. · Autenticação de cartão, senha, impressão digital e rosto. · Gerenciamento de Convidado, VIP, Normal e restrito. · Extraia informações da pessoa (ID, cartão, impressão digital, rosto de infravermelho) do dispositivo. · Suporte a configuração de super senhas para dispositivos de controle de acesso. · Suporte ao gerenciamento de feriados. · Status da porta e monitoramento de eventos da porta. · Veja vídeos relacionados. · Uma chave para trancar ou destrancar as portas. · Operação global de abertura ou fechamento de portas. · Suporte para configuração de canal de controle de acesso. · Regras avançadas, como antirretorno, desbloqueio do primeiro cartão, bloqueio entre portas, desbloqueio de cartão múltiplo, verificação remota. · Informações de log e extrair registro do dispositivo. · Suporte à pesquisa de log do dispositivo. · Vídeo porteiro entre VDP baseado no protocolo SIP. · Vídeo porteiro entre VDP com centro de comando. · Liberar informações de texto para VTH. · Registro de vídeo porteiro. · Gerenciamento de chamadas: suporte a configuração de grupos de dispositivos, grupos de gerenciamento e grupos de relacionamento para permitir que grupos específicos liguem uns para os outros. · Defina dispositivos de controle de acesso como estações de atendimento. · Gestão do período de atendimento e feriados. · Gestão e organização do turno de atendimento. · Gerenciamento de relatório de presença, incluindo relatório de registro de presença, relatório de anormalidade, relatório de passagem de cartão. · Suporte à exportação de relatórios de atendimento. · Suporta registro de visitas e registro de consultas. · Suporte para emissão de permissão de acesso por cartão ou reconhecimento facial. · Define configurações padrão do visitante, como visita automática, licença automática e permissões padrão. · Suporte a consultas de registro de passagem de cartão. · Suporte a consultas de registro de visitantes. · Visão geral de informações de entrada e saída: Número de lugares de estacionamento e restantes lugares de estacionamento, estatísticas de tráfego, rotatividade de estacionamento, taxas de utilização de estacionamento. · Suporta captura de câmera dupla para maior taxa de reconhecimento. · Visualize o reconhecimento de matrículas em tempo real. · Edite o estacionamento, inclua a quantidade total e os espaços disponíveis, o nome do estacionamento etc. · Suporta configuração de regras de controle de barreira e configuração de regras de controle de barreira para casos de espaço zero à esquerda, pesquisa de registros de veículos, veículos no local e detalhes ANPR. · Gerencie proprietários, veículos e cartões. · Vincula tela de LED com ITC ou dispositivo de detecção de ponto. · Abra barreiras via VTO com cartões ou remotamente. · Forçar para sair: apaga automaticamente os dados falsos do veículo no local. · Pesquise e exporte os registros do veículo. · Suporte a estatísticas diárias, semanais, mensais e anuais de entrada de veículos. · Add-ons. · Capture rostos automaticamente no campo de visão da câmera.		
--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



· Extraia informações de atributos de rosto do rosto capturado. · Comparação de face em tempo real. · Os resultados da pesquisa mostram os registros e sua quantidade. · Pesquisa de rosto por meio do atributo de rosto. · Pesquise rosto através do upload de uma imagem de rosto. · Pesquisa de registros de comparação. · Gera a trilha para o rosto específico. · Gera relatório diário, semanal e mensal de atributos com base no sexo e na idade. · Instantâneos em tempo real capturados pelas câmeras, incluindo informações sobre pessoas, veículos motorizados e não motorizados, filtro de animais e outros objetos. · Extrai informações de atributos de instantâneos. · Pesquisa objetos no banco de dados de instantâneos rapidamente, definindo critérios, pesquise imagem por características do corpo. · Gera relatório diário, semanal e mensal de atributos com base em veículos motorizados, não motorizados e pessoas. · Contagem de pessoas: Fornece relatórios diários, semanais, mensais e anuais. · Pesquisa número de pessoas por regra. · Mapa de calor. · Exportar os dados de contagem de pessoas e mapa de calor. · Relatórios de tempo de permanência. - Fornece relatório diário, semanal e mensal. · Análise de entrada: Fluxo total de clientes, fluxo de entrada de clientes, fluxo por cluster de temperatura, fluxo por cluster de clima. · Dados demográficos do cliente: Fluxo por idade, gênero do cliente por clima, fluxo do cliente por atributos, gráfico de radar do cliente, expressão do cliente, diagrama de Sankey. · Suporte a dispositivos de imagem térmica monoculares e dispositivos de imagem térmica binoculares. · Suporte tomando valores de temperatura de pontos de quadro de vídeo. · Suporte a aquisição de mapa de calor cronometrado. · Suporte a seleção de painel, seleção de círculo e análise linear no mapa de calor. · Suporte à análise da curva de temperatura no mapa de calor. · Suporte para salvar, importar e reanalisar mapa de calor. · Reconhecimento de matrículas em tempo real. · Registro do veículo. · Gera a trajetória do veículo com base na placa e nas informações de tempo. · Pesquise o registro de arme. · Pesquisa de violação por hora, número do veículo e tipo de violação de trânsito. · Suporte as estatísticas de fluxo de tráfego diário, semanal, mensal e anual de câmeras de fluxo. · Suporte à consulta de dados de veículos passando por seção, período de tempo, número da placa, cor da placa, velocidade média e tipo. · Suporte ao gerenciamento da região de detecção, incluindo desenho da área de alarme e área de proteção. · Configure os modos de rastreamento, suportando o modo tour, prioridade de tempo e prioridade de localização. · Quando a zona de detecção de radar é invadida, a câmera PTZ associada rastreará o alvo automaticamente. · O radar fica vermelho e pisca no mapa quando o alarme ocorre. · Suporta tipos de alarmes personalizados. · Atualizar o status do host de alarme. · Arme global, desarme; armar ou desarmar zonas ou subsistemas específicos. · Controle de status de zona entre Bypass, Isolate e Normal. · Cancelar alarmes. · Mostra o status da rede, CPU e uso de memória. · Informação do usuário. · Suporte para descoberta automática de serviços DSS online.		
--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	· Suporte à modificação de senhas. · Suporte para bloqueio de cliente. · Configurações básicas: idioma, tema, resolução, sincronização de tempo, login automático, inicialização automática ao ligar ativado, se deseja restaurar a última exibição ao vivo, parâmetros de intercomunicação adaptáveis e exibição de nós de dispositivo. · Configurações de vídeo: divisão de janela padrão, limite de número de divisões para alternar para fluxo secundário, modos de reprodução, tempo de buffer de vídeo personalizado, duração de reprodução instantânea, decodificação de GPU, fechamento de vídeo após um tempo especificado de silêncio e alternar para fluxo principal em tela cheia. · Reprodução de vídeo: divisão de janela padrão, gravação de dispositivo tipo de stream e extração de quadros. · Configurações de instantâneo: formato de instantâneo, caminho do armazenamento, regras de nomenclatura, intervalo e quantidade de instantâneo contínuo. · Gravação: caminho para armazenar, regras de nomenclatura e tamanho do arquivo de gravação. · Alarme: Som de alarme, reprodução em loop, aviso em mapa, reprodução de vídeo associado. · Video wall: tipo de fluxo, intervalo de tour, limite do número de divisões para alternar para o fluxo secundário e para o fluxo principal em tela inteira. · Exibe atalhos do teclado do PC. · O servidor web deve permitir: Monitoramento de câmeras ao vivo; Pesquisa de gravações; Controle de câmeras móveis e fish eyes em tempo real; Exportação de quadros e vídeos; Reprodução de áudio; Visualização de eventos do sistema; O sistema deve permitir conexões unicast e multicast. · O sistema deve permitir a configuração do range de portas que serão utilizadas por ele. · O sistema deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc. · O sistema deve efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários. · O VMS deverá usar dois streams independentes de câmera ou codificador de IP: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo IP. · O sistema deve trabalhar com câmeras fixas e PTZ de forma conjunta, ou seja, a movimentação de câmeras PTZ deverão ser controladas por cliques na imagem de câmeras fixas. · A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas. · O VMS não deverá requerer qualquer hardware de gravação autenticado ou hardware multiplexador ou tecnologia de divisão de tempo para gravação e monitoramento de vídeo ou áudio. · O VMS deverá ser baseado em uma verdadeira arquitetura aberta, de hardware de armazenamento não autenticado, sem limitações de capacidade de armazenamento e que possibilite upgrades graduais de capacidade de gravação. · O VMS deve possuir recurso de failover para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deve assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. Será necessário prever a aquisição de servidores adicionais para o failover, suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e PSIA. · O VMS deverá ser atualizado de uma versão para a outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior.		
--	--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



	. O sistema deverá permitir gravação contínua, por detecção de movimento ou eventos configuráveis. . Permitir a criação de mosaicos públicos no cliente de monitoramento. . O equipamento deverá possibilitar a reinstalação do VMS através de software ou imagem disponibilizado pela contratada, sendo possível ainda a disponibilização de local para download. . O VMS deverá permitir usuários a conectar-se com múltiplos núcleos. O direito a acesso deverá ser determinado por núcleo ou por grupo de servidor; . O núcleo deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores. . Detecção de movimento, ativação de input digital e eventos de análise de vídeo. . O núcleo deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera, cada agendamento será tratado com os seguintes parâmetros. . Configurações de qualidade de vídeo quanto a resolução, taxa de frames e taxa de bits. . Modo de gravação em contínuo, manual, desabilitado, alarme/Manual ligado e gravação com escala de frames (de 1 a 25). . Configuração de hora e data, diário, semanal, contínuo e por flexibilidade de horário; . Designar alarmes e procedimentos a usuários ou grupo de usuários específicos. . Permitir um usuário a programar alarmes e visualizar histórico de alarmes. . Quando o arquivamento for interrompido, backup por iniciado, backup sucedido e falha de Backup. . Quando a gravação inicia automaticamente, para automaticamente, detecção de movimento ligada, detecção de movimento desligada, sinal perdido e sinal recuperado. . Quando o sinal for perdido, sinal for recuperado, unidade for encontrada e unidade for perdida. . Quando houver cruzamento de limite em alguma direção, objeto(s) abandonado(s), contagem de pessoas, detecção de movimento em uma determinada área de interesse, mudança no plano de fundo da cena, perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem), parada na área de interesse, permanência na área, entrada e saída na área, detecção de ociosidade, detecção de fogo e de fumaça e análise de vídeo embarcada de câmeras IP. . Deverá realizar o registro e categorização das ocorrências. . Deverá realizar tratativa da criticidade das ocorrências. . Deverá permitir o controle dos prazos das ações a serem cumpridas para o atendimento das ocorrências. . Deverá permitir rapidez, segurança e controle no tratamento de ocorrências. . Deverá possuir gráficos e relatórios de desempenho. . Deverá possuir fluxos de ações baseados no padrão BPMN 2.0. . Deverá possuir editor de fluxos incluso na solução. . Deverá ser multiusuário. . Deverá possibilitar o gerenciamento completo de incidentes. . Deverá possuir relatórios personalizados. . Deverá enviar notificações por email. . Deverá possuir interface totalmente Web. . Em casos de ocorrência e alertas, o sistema deverá exibir ao operador de monitoramento todas as informações pertinentes, com base no nível de gravidade dos incidentes. . Deverá possibilitar ao supervisor estabelecer prioridade de tratamento de incidentes para cada operador de monitoramento e o nível de severidade em diferentes momentos do incidente. . Deverá atualizar dinamicamente a prioridade de tratamento de incidentes para os usuários e seu nível de criticidade no momento que a situação evolui. . Deverá recomendar os procedimentos e planos de ação (workflow) a serem implantados para cada tipo de incidente. . Deverá possibilitar o armazenamento em banco de dados MySQL ou Postgresql. . O VMS deverá vir licenciado para a totalidade de câmeras em questão. . O VMS deverá incluir uma ferramenta de licença que permita a coleta de informação para ativação de licença de todos os servidores no sistema e ativar a licença em qualquer		
--	---	--	--



	sistema de servidor sem qualquer ação adicional e sem distribuição forçada de licença entre servidores; . Processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento, caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. . Caso o servidor não possua conexão com a internet o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet. . Os usuários deverão ter a possibilidade de criar um número ilimitado de arquivos virtuais no sistema com a possibilidade de adicionar certas câmeras a arquivos específicos com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de arquivamento e a funcionalidade geral das câmeras. . Deverá suportar a criação de agendamentos aos quais parâmetros de gravação podem ser associados. . Deverá suportar criação de ilimitados agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento. . Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/externos. . Usuários deverão ter a possibilidade de configurar a função de retornar ao início após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ. . O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualiza-la ao vivo. . A interface do mapa deverá ser posicionada na mesma tela com os layout das câmeras para providenciar total correlação entre os ícones das câmeras no mapa e o panorama da câmera no layout. Clicando no ícone da câmera no mapa destacará a câmera visualmente para conveniência do operador. . A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa. . Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição. . Deverá suportar reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo, possibilitar ao operador controlar a reprodução com a função pause, de fixar velocidade, de avançar a reprodução à 0.5x, 1x, 2x, 4x, 16x, de voltar reprodução à - 0.5x, - 1x, -2x, -4x, -16x e de avançar e retornar a reprodução lentamente quadro a quadro. Isso, mostrando em uma única linha de tempo ou idealmente em uma linha de tempo para cada stream de vídeo, com a qual o operador pode navegar entre sequências de vídeo simplesmente clicando no ponto na linha de tempo. . O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do CSA (caso possua direito de acesso) com simples clique, visualizador de logs, pesquisa forense deverá possibilitar de busca de objetos de alta e baixa velocidade mudando-se a seta de direção de movimento na interface de busca. . Deverá ter licença de um segundo software LPR com Web, Black list, White list, Telegram ou Whatsapp, alerta em tempo real de veículos com restrição e integração com as forças de segurança públicas Federais e Estaduais, SSP Goiás, PRF e Ministério da Justiça. . Licença Vitalícia, instalado e configurada.	
--	--	--

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO VÍNCULO PROCESSUAL:

2.1. A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 425 de 2024, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e informação do Sistema COLARE.

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38



2.2. O presente **Processo de Pregão Eletrônico** é originário do **Processo Administrativo n.º 169/2025**, e está devidamente vinculado à respectiva proposta, e ao ato que o autorizou, *in casu*, processado por meio de Pregão Eletrônico **n.º 007/2025**.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1.1. A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e informação do Sistema COLARE.

3.2. CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.2.1. Com relação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, observa a conceituação instrumento de planejamento, disposta no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.2.2. A Lei n.º 14.133 de 2021, dispõe no § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133 de 2021, sobre a composição do Estudo Técnico Preliminar – ETP, até mesmo flexibilizando a sua elaboração, e deve observar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

3.2.3. Conforme apresentado pela agente de planejamento, a definição e aprovação da demanda em apreço foi inicialmente instruída com o protocolo do Documento de Formalização de Demanda, aprovado pela autoridade competente, e com esteio no disposto no art. 18, caput da Lei n.º 14.133 de 2024, existe previsão dos materiais no Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal n.º 374 de 16 de novembro de 2023, e autoriza andamento para elaboração de documentos constitutivos para caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para o problema ou necessidade da Administração.

3.2.4. Consta no ETP informações técnicas sobre a descrição da contratação considerando a necessidade a ser resolvida, e o interesse público envolvido.

3.2.5. O Estudo Técnico Preliminar - ETP avaliou a natureza da contratação, e atentou se tratar de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não caracterizam fornecimento contínuo:

3.2.6. Assim, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constatou-se que a melhor solução encontrada para atender a necessidade inerente à alimentação de servidores e demais necessidades, será por licitação, para prestação serviços comuns de engenharia, contendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, para sistema de videomonitoramento urbano de vias-públicas no Município de Nova Aurora/Go, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO OBSERVADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Constitui objetivo dessa contratação o pleno funcionamento de câmeras de videomonitoramento, composto pelos pontos de videomonitoramento determinados pela administração do Município de Nova Aurora, assim como manter o pleno funcionamento da Central de Videomonitoramento, localizada na Polícia Militar de Nova Aurora, com o suporte técnico nos equipamentos e softwares por meio da garantia on site de 12 meses.

4.2. O município de Nova Aurora tem empreendido diversas iniciativas visando a modernização e aprimoramento do seu parque de câmeras de videomonitoramento. Entre as
Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38



ações já adotadas, destaca-se o esforço para implementar tecnologias avançadas, incluindo o uso de inteligência artificial. Esta aplicação de IA no sistema de videomonitoramento tem o objetivo de aprimorar a detecção de incidentes, aumentando significativamente a eficiência do sistema. Uma das tecnologias notáveis em uso é o reconhecimento facial, que representa um grande avanço na capacidade de monitoramento e resposta a situações de segurança.

4.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Contratação por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, considerando uma única contratação.

4.4. Após realizada a Licitação, o contratado deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de aquisição de câmeras de monitoramento devidamente instaladas, conceituado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e caracterizam fornecimento integral.

5.2. Enquadramento como empresa qualificada para o fornecimento de câmeras de monitoramento devidamente instaladas, para atender os órgãos da Prefeitura Municipal do Município de Nova Aurora/GO.

5.3. Os licitantes deverão possuir o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos incisos I a IV do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2024.

5.4. Serão aplicados os benefícios da Lei complementar n.º 123 de 2006.

5.5. Observar o prazo de validade da proposta;

5.6. Analisar os prazos e formas de entrega dos produtos/serviços;

5.7. Analisar os prazos e formas pagamento;

5.8. Entregar produtos/serviço nos prazos de validade dispostos no Termo de Referência;

5.9. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

5.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.0. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1. O objeto demandado está inserto no plano de contratação anual de 2025, observados os requisitos do Decreto n.º 374/2023, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

7.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias úteis.



7.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.2.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

7.2.1.1. Com relação a implantação do sistema, será necessário a colocação da Central de Monitoramento e Câmeras nas quantidades e seguintes locais:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E LOCAL
NVR, HD INSTALADOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO NA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DE NOVA AURORA-GO, SITUADA À RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO.
QUATROS CÂMERAS IP BULLET COM VISÃO NIGTH COLOR 4.0 MP INSTALADA E CONFIGURADA NA RUA DA SAUDADE, CENTRO, EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
QUATRO CÂMERAS IP BULLET COM VISÃO NIGTH COLOR 4.0 MP INSTALADA E CONFIGURADA EM FRENTE AO COMPLEXO ESPORTIVO EULIMAR DIAS BORGES NO SETOR NOVA VIDA
UMA CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM INSTALADA E CONFIGURADA NA RUA DO COMÉRCIO, NA SAIDA PARA A ZONA RURAL
UMA CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM INSTALADA E CONFIGURADA NA ESTRADA VICINAL MARIANA INÁCIA DA SILVA, SAÍDA PARA A “IGREJINHA”

7.2.2. DA INFRAESTRUTURA

7.2.2.1. Na central de monitoramento deverá ser efetuado a troca do NVR e dos discos HD, nos pontos de monitoramento deverá ser efetuado a instalação de câmeras, switch, caixas e fibra óptica.

7.2.2.2. Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras vídeo para instalações ao tempo;

7.2.2.3. Fornecimento e instalação de dutos e canaletas e demais componentes para toda passagens de cabos entre a câmera o switch e o rack, material e serviços de lógica e elétrica;

7.2.3. DA REDE LÓGICA

7.2.3.1. Deverá ser contemplado o fornecimento, instalação e certificação de cabos de fibra óptica da rede lógica entre o ponto e a central de monitoramento.

7.2.4. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.2.4.1. DA CAIXA HERMÉTICA:

7.2.4.1.1. Fixação de armário para abrigar equipamentos necessários na parte interna da caixa.

7.2.4.2. CÂMERAS IP BULLET COM VISÃO NIGTH COLOR 4.0 MP:

7.2.4.2.1. Endereços IP, usuário, senha;

7.2.4.2.2. Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco, etc.

7.2.4.2.3. Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte PoE;

7.2.4.2.4. Interligação da câmera ao software de videomonitoramento;

7.2.4.2.5. Configuração dos parâmetros de vídeo mediante ao link de transmissão podendo ser ajustada sua resolução para um melhor tráfego no link seja ele de fibra óptica e principalmente sendo link de rádio;

7.2.4.2.6. Fixação da câmera a caixa metálica ou diretamente no poste em altura ideal;

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38



7.2.4.2.7. Cabeamento entre shelter e câmera;

7.2.4.2.8. Após instalação e ativação da câmera no sistema deverá ser feito todo e qualquer ajuste físico no posicionamento da câmera em relação ao ângulo de instalação para a melhor visão possível em relação a capacidade angulação, visão geral do ambiente e até mesmo em relação ao relevo.

7.2.4.3. CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM:

7.2.4.3.1. Endereços IP, usuário, senha;

7.2.4.3.2. Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco etc.

7.2.4.3.3. Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte PoE;

7.2.4.3.4. Interligação da câmera ao software de videomonitoramento;

7.2.4.3.5. Configuração de analíticos (Ex: LPR) da câmera ou software;

7.2.4.3.6. Configuração dos parâmetros de vídeo mediante ao link de transmissão podendo ser ajustada sua resolução para um melhor tráfego no link seja ele de fibra óptica e principalmente sendo link de rádio;

7.2.4.3.7. Fixação da câmera a caixa metálica ou diretamente no poste em altura ideal;

7.2.4.3.8. Cabeamento entre shelter e câmera;

7.2.4.4. LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO:

7.2.2.4.1. Instalação, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, parametrização e testes de quaisquer componentes de software fornecidos no escopo do termo de referência, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede sejam eles câmeras, softwares de gestão externos, aplicações externas integradas, dentre outras.

7.2.2.4.2. No servidor deverão estar ativas todas as licenças da solução, seja ela de gestão, licença servidor, licença cliente, eventos ativos de rede e sistema operacional.

7.2.2.4.3. Deverão ser configurados usuários, prioridades de uso do sistema, presets ou todo e qualquer analítico existente e necessário para a automatização e aumento da eficiência tecnologia do sistema de vídeo monitoramento, ter segundo software LPR com web, black list, telegram e integração com forças de segurança públicas Federais e Estaduais, SSP Goiás, PRF e Ministério da Justiça.

7.2.4.5. HD DE 12 TB INSTALADO:

7.2.4.5.1. Servidor de Armazenamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens 24 horas por todos os dias da semana, de forma que não tenha falha de gravação. O mesmo deve ser instalado no rack, possuir capacidade de suportar disco de 10 TB, Sistema de operacional Linux, capacidade de compressão de vídeo H.264 / H.265 e Padrão de vídeo NTSC / PAL.

7.2.5. Após transcorrido o procedimento licitatório, será registrado Instrumento de Contrato, uma vez que demande manutenção ou assistência técnica.

7.2.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento de serviços/bens, produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta do contratado.

8.0. DO MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



8.1. A contratação é fruto de Licitação na moralidade Pregão, na forma eletrônica, baseada no At. 28, I, da Lei n.º 14.133 de 2023, e Decerto Municipal n.º 425 de 14 de 3 março de 2024, que celebrará instrumento de contrato nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133 de 2021.

8.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de celebração de instrumento de contato, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto do contratado os atos de comunicação.

8.5. Após a celebração do instrumento de contrato, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do instrumento de contrato, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal/gestor da contratação, contrato, conforme art. 117, caput da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal/gestor da contratação anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção do fornecimento dos bens, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto Municipal n.º 380 de 5 de dezembro de 2023.

8.9. O fiscal/gestor da ata de preços ou do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 380 de 5 de dezembro de 2023.

8.10. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no art. 24 do Decreto n.º 380 de 2023.

8.11. O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto no Decreto n.º 380 de 2023, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento:

8.11.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.11.2. Definitivamente pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



8.11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1.1. Os itens deverão ser instalados na qualidade disposta neste Edital, e Termo de Referência, e na totalidade disposta na Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Os bens deverão ser instalados nos locais determinados conforme Termo de Referência.

9.1.3. No momento da instalação dos itens, estes devem estar em perfeitas condições de uso.

9.1.4. Quando for detectado que os serviços ou bens não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 3 dias úteis, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

9.1.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

9.1.7. Em razão das características do objeto, os serviços serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no **Termo de Referência** e proposta apresentada.

9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1. Os Produtos licitados serão solicitados por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, assinada por pessoa legitimada, remetida ao FORNECEDOR, e serão instalados nos locais estipulados no Termo de Referência, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência – Anexo I**, deste edital.

9.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.3.1 Em razão da própria natureza da contratação não será exigida garantia para a execução do objeto contratado, nem tão pouco manutenção e assistência técnica.

10.0. ESTIMATIVA DO VALOR E DO ORÇAMENTO:

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38



10.1. A pesquisa de valor referencial de mercado foi pautada nos valores praticados de forma genérica no mercado, observadas as determinações dispostas no art. 23 da Lei n.º 14.133 de 2021 e na Instrução Normativa n.º 1 de 22 de janeiro de 2024.

10.2. Por se tratar de licitação, o preço médio estimado foi de **R\$ R\$ 85.284,00 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, foi objeto de cotação específica de preços, conforme regulamentos dispostos no item anterior.

11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. Muito embora a lei permita a informação de indicação de orçamentos, levando em consideração a possível celebração de **Instrumento de Contrato**, esteadas em orçamento, a Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2025, sob as rubricas e fontes específicas:

Órgão/Entidade	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte
Setor de Segurança Publica	03.06.06.181.0102.1.012.4.4.90.51	092	100

12.0. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

12.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº14.133/2021. Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executado na edificação, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-lá de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si.

13.0. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES E VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1. DO CONTRATADO:

13.1.1. A **CONTRATADA** será notificada a comparecer para assinatura de Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação, podendo haver uma prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

13.1.2. A **CONTRATADA**, se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando cabível, art. 125, caput da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADO**.

13.1.4. O atraso ou a falta injustificada da execução dos serviços causará a **CONTRATADA**, penalidades dispostas no Instrumento de Contrato.

13.1.5. responsável por danos causados na execução do contrato, mediante devido processo legal, para apuração de responsabilidade, concedida contraditório e ampla defesa.

13.1.6. responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato.



13.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

13.2.2. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a execução dos serviços em conformidade com o Instrumento de Contrato, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não forem executados de forma satisfatória.

13.2.3. Promover os atos necessários à execução dos serviços, conforme **Termo de Referência e Minuta de Instrumento de Contrato**, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

13.2.4. A administração se obriga a disponibilizar a **CONTRATADA**, condições necessárias à execução dos serviços, e ainda estrutura operacional nas vias de trânsito, durante a execução dos serviços.

13.3. DA VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

13.3.1. Como os **itens** se referem a sistema de monitoramento **pra atender o Município de Nova Auroras**, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital, fica facultado aos fornecedores fazer vistoria, até o 3º (terceiro dia) dia útil que anteceder a abertura das propostas com prévio agendamento. A não manifestação formal da intenção de vistoria, será considerado aceitação e conhecimento integral da forma de fornecimento ou execução dos serviços.

13.2. Os interessados em efetivar visita local, deverá agendá-la diretamente com o Setor de Licitação, **em até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame.**

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As informações gerais estão dispostas no Edital e seus Anexos, e as informações específicas estão complementadas pelo Termo de Referência - Anexo I e Instrumentos de Contrato Anexo – VII, parte integrante do edital.

Nova Aurora - GO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Joaquim Pimenta Cordeiro
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

À Prefeitura Municipal de Nova Aurora/GO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, inscrito do
RG. n.º _____, (Identificação Pessoal ou Profissional) abaixo assinado, na qualidade de
representante legitimado na condição de (administrador ou procurador) _____ da
proponente, _____,
inscrita no CNPJ. _____, declara que tem conhecimentos de todas as
cláusula e condições dispostas no Edital e Anexos instruções se sujeita às condições
estabelecidas neste edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha
a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham
atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar
o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de
fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da
proponente. _____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTIVA DE QUE ATENDEM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, RESERVA
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida
_____, n.º _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de
_____ Estado _____ **DECLARA**, sob as
penas da lei, que **cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º. ____/____**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, inciso IV do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2021.

A declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência, somente possui aplicação para o licitante que estiver obrigado, por disposições legais, no momento da contratação.

Local e data _____, ____/____/____.

(representante legal do licitante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO V

**SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES**

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG
n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente
constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no
CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto
no Edital da presente Licitação, **DECLARO** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte,
Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e
alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º
da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/____.

Data da Abertura: ____/____/____.

Horário: ____:____ horas.

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/____ em epígrafe, que visa a Contratação de empresa qualificada para prestação serviços comuns de engenharia, contendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, para sistema de videomonitoramento urbano de vias-públicas no Município de Nova Aurora/Go, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social/Nome						
CNPJ/CPF						
Endereço completo						
Telefone/Fax						
E-mail						
Nome do Representante Legal						
RG						
CPF-MF						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Origem do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01						
					Total Geral	

OBS: Informar a Origem do produto QUE NÃO POSSUIR MARCA. (Ex. "Item Pimenta Malagueta ..." produto produzido e distribuído por "Malaguetas Ardidias - ME".

Informar: Descrição, unidade, quantidade, marca ou fabricante, preço unitário e total, total geral por extenso.

Forma de pagamento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de fornecimento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias /Conforme Edital

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SIMPLES DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE
VIAS-PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO

Processo Administrativo n.º 169/2025.

Pregão Eletrônico n.º 007/2025.

Contrato n.º XX/2025.

CONTRATO COM EMPRESA QUALIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE VIAS-PÚBLICAS CELEBRADO ENTRE A EMPRESA XXXXXXXX E O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: Município de Nova Aurora-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 60, Centro, CEP. 75.750-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.303.619/0001-38, neste ato representado pelo senhor João Pimenta de Pádua Júnior, condição de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2. Contratação de empresa qualificada para prestação serviços comuns de engenharia, contendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, para sistema de videomonitoramento urbano de vias-públicas no Município de Nova Aurora/Go, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital, **conforme descrito abaixo:**

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3.1. O presente **instrumento de contrato** é originário do **Processo Administrativo n.º 169/2025**, será efetivado por meio da **Pregão Eletrônico n.º 007/2025**, estando vinculado à respectiva proposta, e ao ato que a autorizou, sendo que a Administração Municipal, providenciará publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reservadas as prerrogativas acauteladoras dispostas no art. 176, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.2. Esse **Instrumento de Contrato** será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e seus regulamentos, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A contratação possui suporte jurídico no art. 28, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. Os itens deverão ser instalados na qualidade disposta neste Edital, e Temo de Referência, e na totalidade disposta na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser instalados nos locais determinados conforme Termo de Referência.

5.1.3. No momento da instalação dos itens, estes devem estar em perfeitas condições de uso.

5.1.4. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 03 dias, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.5. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.1.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

5.1.7. Em razão das características do objeto, os serviços serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no **Termo de Referência** e proposta apresentada.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1. Os Produtos licitados serão solicitados por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, assinada por pessoa legitimada, remetida ao FORNECEDOR, e serão instalados nos locais estipulados no Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência – Anexo I**, deste edital.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de **Instrumento de Contrato**, estando esteadas orçamentariamente por meio da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2025, sob as rubricas e fontes específicas:

Órgão/Entidade	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte
Setor de Segurança Publica	03.06.06.181.0102.1.012.4.4.90.51	092	100

6.2. O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos ordinários, próprios de receitas correntes, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente contrato será na ordem de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

8.1. Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia de execução contratual.

9.0. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias úteis.

9.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.2.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

9.2.1.1. Com relação a implantação do sistema, será necessário a colocação da Central de Monitoramento e Câmeras nas quantidades e seguintes locais:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E LOCAL
NVR, HD e SWITCH INSTALADOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO NA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DE NOVA AURORA-GO, SITUADA À RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO.
QUATROS CÂMERAS IP BULLET COM VISÃO NIGTH COLOR 4.0 MP INSTALADA E CONFIGURADA NA RUA DA SAUDADE, CENTRO, EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
QUATRO CÂMERAS IP BULLET COM VISÃO NIGTH COLOR 4.0 MP INSTALADA E CONFIGURADA EM FRENTE AO COMPLEXO ESPORTIVO EULIMAR DIAS BORGES NO SETOR NOVA VIDA
UMA CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM INSTALADA E CONFIGURADA NA RUA DO COMÉRCIO, NA SAIDA PARA A ZONA RURAL



UMA CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM INSTALADA E CONFIGURADA NA
ESTRADA VICINAL MARIANA INÁCIA DA SILVA, SAÍDA PARA A “IGREJINHA”

9.2.2. DA INFRAESTRUTURA

9.2.2.1. Na central de monitoramento deverá ser efetuado a troca do NVR e dos discos HD, nos pontos de monitoramento deverá ser efetuado a instalação de câmeras, switch, caixas e fibra óptica.

9.2.2.2. Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras vídeo para instalações ao tempo;

9.2.2.3. Fornecimento e instalação de dutos e canaletas e demais componentes para toda passagens de cabos entre a câmera o switch e o rack, material e serviços de lógica e elétrica;

9.2.3. DA REDE LÓGICA

9.2.3.1. Deverá ser contemplado o fornecimento, instalação e certificação de cabos de fibra óptica da rede lógica entre o ponto e a central de monitoramento.

9.2.4. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

9.2.4.1. DA CAIXA HERMÉTICA:

9.2.4.1.1. Fixação de armário para abrigar equipamentos necessários na parte interna da caixa.

9.2.4.2. CÂMERAS IP BULLET COM VISÃO NIGTH COLOR 4.0 MP:

9.2.4.2.1. Endereços IP, usuário, senha;

9.2.4.2.2. Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco etc.

9.2.4.2.3. Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte PoE;

9.2.4.2.4. Interligação da câmera ao software de videomonitoramento;

9.2.4.2.5. Configuração dos parâmetros de vídeo mediante ao link de transmissão podendo ser ajustada sua resolução para um melhor tráfego no link seja ele de fibra óptica e principalmente sendo link de rádio;

9.2.4.2.6. Fixação da câmera a caixa metálica ou diretamente no poste em altura ideal;

9.2.4.2.7. Cabeamento entre shelter e câmera;

9.2.4.2.8. Após instalação e ativação da câmera no sistema deverá ser feito todo e qualquer ajuste físico no posicionamento da câmera em relação ao ângulo de instalação para a melhor visão possível em relação a capacidade angulação, visão geral do ambiente e até mesmo em relação ao relevo.

9.2.4.3. CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 40MM:

9.2.4.3.1. Endereços IP, usuário, senha;

9.2.4.3.2. Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco etc.

9.2.4.3.3. Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte PoE;

9.2.4.3.4. Interligação da câmera ao software de videomonitoramento;

9.2.4.3.5. Configuração de analíticos (Ex: LPR) da câmera ou software;

9.2.4.3.6. Configuração dos parâmetros de vídeo mediante ao link de transmissão podendo ser ajustada sua resolução para um melhor tráfego no link seja ele de fibra óptica e principalmente sendo link de rádio;

9.2.4.3.7. Fixação da câmera a caixa metálica ou diretamente no poste em altura ideal;



9.2.4.3.8. Cabeamento entre shelter e câmera;

9.2.4.4. LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO:

9.2.2.4.1. Instalação, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, parametrização e testes de quaisquer componentes de software fornecidos no escopo do termo de referência, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede sejam eles câmeras, softwares de gestão externos, aplicações externas integradas, dentre outras.

9.2.2.4.2. No servidor deverão estar ativas todas as licenças da solução, seja ela de gestão, licença servidor, licença cliente, eventos ativos de rede e sistema operacional.

9.2.2.4.3. Deverão ser configurados usuários, prioridades de uso do sistema, presets ou todo e qualquer analítico existente e necessário para a automatização e aumento da eficiência tecnologia do sistema de vídeo monitoramento, ter segundo software LPR com web, black list, telegram e integração com forças de segurança públicas Federais e Estaduais, SSP Goiás, PRF e Ministério da Justiça.

9.2.4.5. HD DE 12 TB INSTALADO:

9.2.4.5.1. Servidor de Armazenamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens 24 horas por todos os dias da semana, de forma que não tenha falha de gravação. O mesmo deve ser instalado no rack, possuir capacidade de suportar disco de 10 TB, Sistema de operacional Linux, capacidade de compressão de vídeo H.264 / H.265 e Padrão de vídeo NTSC / PAL.

9.2.5. Após transcorrido o procedimento licitatório, será registrado Instrumento de Contrato, uma vez que demande manutenção ou assistência técnica.

9.2.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta do contratado.

10.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A contratação é fruto de Licitação na moralidade Pregão, na forma eletrônica, baseada no At. 28, I, da Lei n.º 14.133 de 2023, e Decerto Municipal n.º 425 de 14 de 3 março de 2024, que celebrará instrumento de contrato nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de celebração de instrumento de contato, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto do contratado os atos de comunicação.

10.5. Após a celebração do instrumento de contrato, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução do instrumento de contrato, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal/gestor da contratação, contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fiscal/gestor da contratação anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção do fornecimento dos bens, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto Municipal n.º 380 de 5 de dezembro de 2023.

10.10. O fiscal/gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 380 de 5 de dezembro de 2023.

10.11. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no art. 24 do Decreto n.º 380 de 2023.

10.12. O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto no Decreto n.º 380 de 2023, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento:

10.12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.12.2. Definitivamente por Mara Célia Borba Silva, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.0. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

11.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

11.1.2. Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.



11.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

11.2.1. A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

11.2.2. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

11.2.3. O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Nova Aurora – GO.

11.2.4. Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

11.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

11.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

11.2.8. Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

11.2.9. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

11.2.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. DO CONTRATADO:

12.1.1. A **CONTRATADA** será notificada a comparecer para assinatura do Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação, podendo haver uma prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.



12.1.2. A CONTRATADA, se obriga a aceitar acréscimos ou supressões mantidas as condições contratuais.

12.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADO**.

12.1.4. O atraso ou a falta injustificada da execução dos serviços causará a **CONTRATADA**, penalidades dispostas no Instrumento de Contrato.

12.1.5. responsável por danos causados na execução do contrato, mediante devido processo legal, para apuração de responsabilidade, concedida contraditório e ampla defesa.

12.1.6. responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato.

12.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

12.2.2. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

12.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a execução dos serviços em conformidade com o Instrumento de Contrato, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não forem executados de forma satisfatória.

12.2.4. Promover os atos necessários à execução dos serviços, conforme **Termo de Referência e Minuta de Instrumento de Contrato**, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não dependem de sua responsabilidade direta.

12.2.5. A administração se obriga a disponibilizar a **CONTRATADA**, condições necessárias à execução dos serviços, e ainda estrutura operacional nas vias de trânsito, durante a execução dos serviços.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, podendo o **CONTRATADO** se utilizar da estrutura profissional da empresa, sob sua responsabilidade direta, e ratificação na assinatura, observadas as regras dispostas no Termo de Referência.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO:

14.1. O contrato poderá ser prorrogado até 12 meses, observados os limites dos créditos orçamentários do exercício financeiro respectivo, não podendo ultrapassar 12 meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. A autoridade competente do órgão **CONTRATANTE** deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação.



14.2.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

15.1. O contato sofrerá ajuste que retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. No caso em apreço será aplicado reajuste, utilizando o Índice INPC.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preceitua o art. 124, II, “d”, ad Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

16.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.3.4. empenho de dotações orçamentárias.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA**, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto **CONTRATADA**, podendo se utilizar da estrutura física, operacional e técnica da empresa, sob sua responsabilidade direta.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, bem como a recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

18.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

18.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.



18.3.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ou determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, e suas aplicações deverão observar as disposições do § 1º do art. 138 até § 2º do art. 139, todos da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.5. A Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.6. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021:

18.6.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.6.2. repetidas suspensões que totalizem 3 (três) meses, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.6.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, relativa a pagamento ou de parcela de pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora, a **CONTRATADA** pelos serviços já prestados;

18.6.4. O não atendimento, das condições dispostas no **item 18.2**, poderá implicar rescisão contratual.

19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no Item **19.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no item **19.2.2.** calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.5. A sanção prevista no Item **19.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no Item **19.2.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6.1. A sanção estabelecida no Item **19.2.4.** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras dispostas no inciso I e, II do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10. A aplicação das sanções dispostas nos **itens 19.2., 19.3 e 19.4.** serão observadas as disposições contidas nos **artigos 157 a 163 da Lei n.º 14.133 de 2021.**

20.0. – DO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD:

20.1. A empresa autoriza aos agentes de tratamento a utilização dos seus dados, para fins de avaliação mercadológica, pesquisas de atos impeditivos de contratação, questões de natureza fiscal, social e trabalhista, e demais tratamentos visando a busca de situações de impedimento, e apresentação do profissional no mercado na apresentação de profissional de notória especialização na área de Contratações Públicas, conforme Art. 7º, I e II da Lei n.º 13.709/2018. (LGPD).

22.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As partes dão ao presente instrumento de contrato o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

22.2. E por estarem assim justos e acordados **CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS**, assinam esse Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada a **CONTRATADA** e 2 (duas) destinadas à administração municipal,

22.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiandira-Go**, ou outra jurisdicionada, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

22.4. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.

Nova Aurora, aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____ CPF. _____
Nome. _____ CPF. _____